



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 25 de junho de 2025, o requerimento nº 4890/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua das Tulipas , 283, nesta cidade de Taguaí, em nome de Gentil Aparecido De Camargo, RG SSP/SP, CPF, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular com área total de terreno de 163,83m² e área total edificado de 92,64m²; de um observador localizado na Rua das tulipas que olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 12,92m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'27,560"S 49°24'12,509"W, na esquina entre o lado ímpar da Rua das Tulipas e o lado ímpar da Rua Gabriel Pedro Gabriel, medindo 12,19m de frente e 10,10m de fundos, por, de frente aos fundos do imóvel, 12,70m pelo lado esquerdo e 17,74m pelo lado direito, confrontando pela frente com a Rua das Tulipas, aos fundos do imóvel com o lote 335, à esquerda com os Lotes 82, e à direita com os lotes 47 e 345.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 25 de junho de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal